



FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato: Taís Eliane Marques

À Presidente da Comissão de Seleção Simplificada:

Como candidata ao processo seletivo simplificado do CISAB ZONA DA MATA, para a função de Engenheira Ambiental para Apoio aos municípios consorciados no setor de resíduos sólidos e/ou Fiscalização da prestação dos serviços de resíduos sólidos em municípios regulados, solicito a revisão de minha pontuação na etapa de Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Venho respeitosamente por meio deste, solicitar a revisão de minha pontuação no que se refere ao indicador Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área de resíduos sólidos urbanos. Reintegro que, minha dissertação de mestrado avaliou alternativas de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (RSU) do ponto de vista técnico e ambiental para o seu aproveitamento energético em pequenos municípios. O Combustível Derivado de Resíduos (CDR), avaliado neste estudo é classificado como um resíduo combustível e é inserido pelo código 19.12.10 na lista brasileira de resíduos sólidos – conforme consta na Instrução Normativa nº 13 de 18 de dezembro de 2012, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) através do art. 22.

Ademais, a gestão e gerenciamento de RSU, com enfoque na produção do CDR e sua conversão em energia elétrica e minimização de emissões gases de efeito estufa (GEE), o caso de estudo avaliado na dissertação de mestrado, vai de encontro aos princípios das políticas ambientais nacionais de resíduos, energia e do clima, no que tange aos instrumentos legais de gestão sustentável de RSU.

Neste contexto, a instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) pela Lei n. 12.305, de 2010 e regulamentada pelo Decreto n. 7404 de 2010, traz como premissa a gestão da crescente quantidade de resíduos, e apresenta entre seus principais instrumentos o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, que contempla, entre outros: o diagnóstico dos RSU no Brasil; metas para a redução dos resíduos encaminhados para aterros e incentivos para a valoração econômica através da reutilização, reciclagem, e técnicas que possibilitem o aproveitamento e recuperação energética dos resíduos por meio de tecnologias com controle de emissões.

Tendo em conta as especificações da PNRS, a produção e utilização do CDR, como forma de gerenciamento dos RSU, atende aos requisitos do Plano Nacional de Resíduos de Sólidos, pois é uma alternativa que possibilita a redução do volume de resíduos encaminhados a aterros, a valorização de parte dos fluxos de resíduos pela recuperação de sua fração reciclável, bem como de seu conteúdo energético a partir da utilização da fração rejeitada dos resíduos.

Diversos estudos têm sido publicados sobre a utilização do CDR para produção de eletricidade, sendo que, alguns projetos de plantas em pequena escala para o processamento do combustível originado dos RSU já estão fase de execução em parceria com municípios consorciados para o gerenciamento dos RSU. Um exemplo é a planta piloto de processamento de RSU para produção e conversão energética do CDR instalada no município de Itajubá, MG, em parceria com o consócio CIMASAS, CEMIG e Universidade Federal de Itajubá.

Nestes termos, peço deferimento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA
MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

Viçosa, MG, 26 de fevereiro de 2021

Assinatura do Candidato

Atenção:

1. Apresentar argumentações claras e concisas.
2. Enviar o recurso para o e-mail secretaria@cisab.com.br.
3. O recurso somente será considerado após confirmação pela comissão do seu recebimento.



JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2020

Trata-se de recurso interposto pela candidata ao cargo de engenheiro civil ou engenheiro ambiental ou sanitarista – Item 03 (apoio aos municípios consorciados no setor de resíduos sólidos e/ou fiscalização da prestação de serviços de resíduos sólidos nos municípios regulados), **Taís Eliane Marques**, na etapa de **avaliação curricular** do referido processo, que tem como objetivo a contratação de pessoal para composição do quadro de funcionários do CISAB Zona da Mata.

1 – DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para interpor recurso conforme edital é de 02 dias úteis após a divulgação do resultado da etapa correspondente, conforme item 7.2 do edital: *“7.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, nos dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da etapa correspondente.”*

Tendo em vista que o resultado da etapa de avaliação curricular foi divulgado no dia 25/02/2021 e que o candidato protocolou o recurso, via e-mail, no dia 26/02/2021, às 17:02hs, tendo atendido ao prazo estabelecido nas normas do edital, o apelo foi recebido tempestivamente.

2 – DAS ALEGAÇÕES

Alega a recorrente que a comissão não avaliou corretamente a documentação comprobatória referente ao indicador Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área de resíduos sólidos urbanos.

3 – DA ANÁLISE

Subtrai-se do edital, em seu item 4.4, que a *“Avaliação Curricular dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição e constantes da Ficha de Inscrição, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos, ANEXO IV deste Edital.”*

As pontuações foram distribuídas de forma específica para cada um dos cargos, conforme o ANEXO IV do Edital. Dessa forma, para o cargo de engenheiro civil ou engenheiro ambiental ou sanitarista - Item 03, a tabela de avaliação curricular utilizada foi a seguinte:

TABELA DE PONTUAÇÃO – ENGENHEIRO CIVIL OU ENGENHEIRO AMBIENTAL OU SANITARISTA – ITEM 03		
Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, reconhecido pelo MEC, na área de resíduos sólidos urbanos, com carga horária mínima de 360 horas.	6	6
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na área de resíduos sólidos urbanos.	6	6
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na área de resíduos sólidos urbanos	6	6
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de pós-doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na área de resíduos sólidos urbanos.	6	6
Cursos de capacitação na área técnica de resíduos sólidos urbanos, com carga horária mínima de 80 horas.	3,0 por curso completo	6
Estágio curricular, Estágio extracurricular ou trabalho voluntário na área técnica de resíduos sólidos urbanos.	1,5 a cada semestre completo	3
Exercício de cargo, de emprego ou de função privativa na área de resíduos sólidos urbanos, no setor privado.	3,0 por ano completo	9
Exercício de cargo, de emprego ou de função na área de resíduos sólidos urbanos, no setor público.	6,0 por ano completo	18
TOTAL		60

A documentação para a inscrição foi recebida pela comissão, no dia 15/02/2021, às 16:22hs, em 5 anexos, conforme imagem recortada do e-mail abaixo.





Analisando a documentação enviada pelo candidato referente ao Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, verificou-se a presença dos seguintes documentos:

1. Certificado de defesa de dissertação de mestrado em Engenharia de Energia, intitulada: “Avaliação Técnica e Ambiental da Gaseificação do Combustível Derivado de Resíduos Sólidos Urbanos”, recebendo o título de mestre, emitido pela UNIFEI – Universidade Federal de Itajubá;
2. Histórico escolar do curso de mestrado em engenharia de energia, emitido pela UNIFEI.

A comissão entendeu que essa documentação comprova que o mestrado foi realizado e concluído. Conforme tabela de pontuação, para ser pontuado o curso de pós-graduação em nível de mestrado, o mesmo deverá ser na área de resíduos sólidos urbanos. Baseado nisso, a comissão ao avaliar o título da tese de mestrado da candidata “Avaliação Técnica e Ambiental da Gaseificação do Combustível Derivado de Resíduos Sólidos Urbanos” inicialmente, não entendeu que o mesmo seria na área de resíduos sólidos urbanos, visto que a base de estudo foi a geração de energia por meio do gás gerado pelos resíduos sólidos urbanos.

Com base na explanação da candidata, a comissão reavaliou a pontuação recebida e verificou que realmente a dissertação de mestrado apresentada foi desenvolvida na área de resíduos sólidos urbanos - RSU. Conforme destacado pela candidata foi necessário avaliar todas as alternativas de gestão e gerenciamento de RSU para o seu aproveitamento energético.

Dessa, forma a comissão concluiu que a pontuação a ser obtida pela candidata será de 6,0 pontos nesse indicador.

5 – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, JULGAMOS PROCEDENTE o recurso interposto pela candidata.

Portanto, fica alterada a pontuação da candidata Taís Eliane Marques de 3,0 pontos para 9,0 pontos.

À decisão superior.

Viçosa - MG, 02 de março de 2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

DECISÃO SOBRE RECURSO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2021

Com base no julgamento da comissão instituída pela Portaria nº 007/2020, DECIDIMOS em declarar procedentes as razões de recurso apresentadas pela candidata Taís Eliane Marques.

Wagner Mol Guimarães
Presidente

Luciana Fátima de Oliveira Moreira
Diretora Administrativa Financeira

João Paulo Silva Oliveira
Diretor Técnico Operacional